



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

*(De autoria da Mesa Diretora)*

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

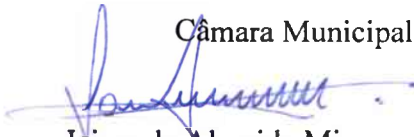
Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso **PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, reajustando o Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Fernão, a partir do mês de setembro de 2018.

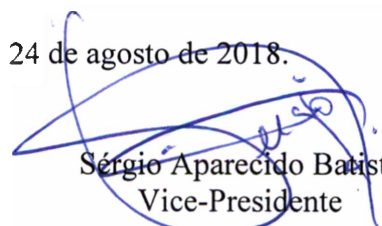
Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como devem existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

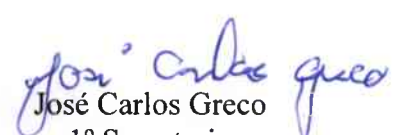
Por fim, há existência de dotação orçamentária para a realização do feito, e devida indicação da fonte de custeio que irá suportar tal despesa, a fim de se preservar a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

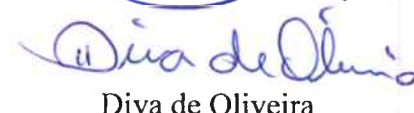
Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de agosto de 2018.

  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

  
Sérgio Aparecido Batista  
Vice-Presidente

  
José Carlos Greco  
1º Secretário

  
Diva de Oliveira  
2ª Secretária

Câmara Municipal Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0107-2018

Projeto de Lei 0005-2018

21/08/2018 14:10:00

  
Edna Huss Garcia



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

(De autoria da Mesa Diretora)

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do vale alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Fernão, previsto no § 3º, do art. 1º da Lei n.º 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, sofrerá um reajuste de 10% (dez por cento), passando assim de R\$ 363,17 (trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º da presente lei, o § 3º do art. 1º da Lei 702/2013, de 06 de dezembro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º. A cada servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão será concedido o Vale Alimentação no valor de R\$ 399,49 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por uma única vez ao mês, a ser creditado até o 5º (quinto) dia de cada mês.”

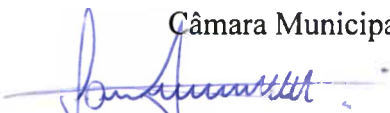
Art. 3º. O Impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00, esta demonstrado no anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal de Fernão, suplementadas se necessário.

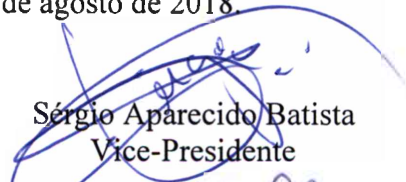
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

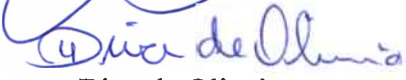
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de agosto de 2018

  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara

  
José Carlos Greco  
1º Secretário

  
Sérgio Aparecido Batista  
Vice-Presidente

  
Diva de Oliveira  
2º Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

(De autoria da Mesa Diretora)

## ANEXO I

**Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.**  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

### 1. DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

| Vantagem                                                    | Reajuste  | Quantidade   | Total             |
|-------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------------|
| Vale Alimentação                                            | R\$ 36,32 | 03           | R\$ 108,96        |
|                                                             |           | <b>Total</b> | <b>R\$ 108,96</b> |
| * Valores considerando a vigência da Lei – Setembro de 2018 |           |              |                   |

### 2. IMPACTO EM 3 ANOS

| VANTAGEM         | Valores Mensais   | EXERCÍCIO         |                     |                     |
|------------------|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
|                  |                   | 2018              | 2019                | 2020                |
| Vale Alimentação | R\$ 108,96        | R\$ 435,84        | R\$ 1.307,52        | R\$ 1.307,52        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 108,96</b> | <b>R\$ 435,84</b> | <b>R\$ 1.307,52</b> | <b>R\$ 1.307,52</b> |

### 3. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| 4º Bimestre 2018            | VALOR R\$         | ÍNDICE |
|-----------------------------|-------------------|--------|
| Vale Alimentação            | 435,84            | 0,003% |
| Rec. Corrente Líquida – RCL | R\$ 13.038.251,53 |        |

### 4. IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

|                                                       |              |
|-------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Despesa Fixada para o Exercício (2018)</b>         |              |
| Impacto após Despesa Criada                           | R\$ 435,84   |
| Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida | 0,004%       |
| <b>Despesa Fixada para o Exercício (2019)</b>         |              |
| Impacto após Despesa Criada                           | R\$ 1.307,52 |
| Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida | 0,01%        |
| <b>Despesa Fixada para o Exercício (2020)</b>         |              |
| Impacto após Despesa Criada                           | R\$ 1.307,52 |
| Percentual (%) em relação da Receita Corrente Líquida | 0,01%        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 005/2018 DE 24 DE AGOSTO DE 2018

(De autoria da Mesa Diretora)

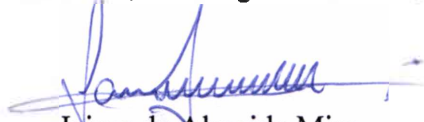
## DECLARAÇÃO

JAIME DE ALMEIDA MIRA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei, está adequado com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fernão-SP, 24 de agosto de 2018.

  
Jaime de Almeida Mira  
Presidente da Câmara



